

PORTARIA Nº81, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, JOSE LUIS SOUSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do art. 73 e ss. da Lei Municipal nº 20, de 11 de junho de 1997 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Baixa Grande do Ribeiro/PI;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER**, a pedido, licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos, início 19/05/2026 retorno 18/05/2028, a servidora **ROSENILDE VIANA LIMA**, CPF nº**453.525.853-87** RG nº **1.932.238 SSP/PI**, matr. **1671-1**, **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de educação, conforme processo administrativo correspondente.

Art. 3º- A Servidora licenciada terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao INSS ou outro órgão de previdência própria do Município, caso instituído no período de licença, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE LUIS SOUSA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Id:0471CC98C34873D3

**PORTARIA Nº81, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, JOSE LUIS SOUSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do art. 73 e ss. da Lei Municipal nº 20, de 11 de junho de 1997 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Baixa Grande do Ribeiro/PI;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a pedido, licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos, início 19/05/2026 retorno 18/05/2028, a servidora **ROSENILDE VIANA LIMA**, CPF nº453.525.853-87 RG nº 1.932.238 SSP/PI, matr. 1671-1, **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de educação, conforme processo administrativo correspondente.

Art. 3º - A Servidora licenciada terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao INSS ou outro órgão de previdência própria do Município, caso instituído no período de licença, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

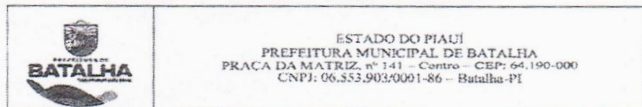
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE LUIS SOUSA
 - PREFEITO MUNICIPAL -

Id:0B6227F296FA6F20



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.1902/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BATALHA - PI E A EMPRESA EDUCARE CONSULTORIA & SOLUCOES, CNPJ Nº 58.523.629/0001-04.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, neste ato Representada por sua Secretária, a sra. Luana Sales Machado, portaria nº 002/2025.

CONTRATADO: A empresa EDUCARE CONSULTORIA & SOLUCOES, CNPJ sob o nº 58.523.629/0001-04, sediada na Rua Thomas Edison Barro: Horto Município: Teresina CEP: 64.052-770, neste ato representada pelo Sr. Rogério Magalhães Brito, portador do CPF Nº 029.892.193-66.

O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseando na Lei Federal lei nº 14.133/2021 o/a Decreto 11.517/2022 se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o que dispõe nos artigos 107 e 124 da lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01.1902/2025, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 008/2025, que visa à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria para a gestão da atenção primária à saúde, incluindo suporte técnico, capacitação e otimização do uso dos sistemas de informação do SUS (CNES, SIA, SIH, E-SUS PEC), para Secretaria Municipal De Saúde Batalha - PI. O referido contrato passa a ter prazo de vigência de mais 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste termo contratual em 18 de fevereiro de 2026.

2.2. Além da prorrogação do prazo, faz-se necessária a aplicação do reajuste contratual previsto no instrumento originário, correspondente a aproximadamente o percentual de 10,96%. O reajuste importa no acréscimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, passando o valor mensal do contrato de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), para o valor de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 19 de fevereiro de 2026, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Batalha/PI, 19 de Fevereiro de 2026.

Luana Sales Machado
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE

Rogério Magalhães Brito
 EDUCARE CONSULTORIA & SOLUCOES
 CONTRATADA

Id:089B9D01DBE6736F

**RESOLUÇÃO Nº 06/2026/CMAS, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Demonstrativo Físico-Financeiro Estadual referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de BATLHA/PI, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 384, de 22/ABRIL/1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, bem como a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), e suas alterações posteriores, em reunião ordinária registrada em Ata nº 08/2026, realizada no dia 13 de MAIO de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS vigente;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social exercer o controle social da política pública de assistência social, acompanhando, fiscalizando e deliberando sobre a aplicação dos recursos públicos destinados ao SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e deliberação acerca da execução física e financeira dos recursos transferidos pelo Estado para o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a apresentação, análise e apreciação do Demonstrativo Físico-Financeiro Estadual referente ao exercício de 2025, realizada pelo órgão gestor municipal da assistência social;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMAS em reunião ordinária realizada em 13 de MAIO de 2026, conforme Ata nº 08/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Físico-Financeiro Estadual da Política de Assistência Social, referente ao exercício de 2025, do Município de BATALHA/PI.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução refere-se à execução física e financeira dos recursos estaduais destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará e fiscalizará a execução dos recursos, observando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle social, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BATALHA - PI, 19 de MAIO de 2026.

Leticia de Sousa Melo
 LETICIA DE SOUSA MELO
 CPF Nº471.005.738-90

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS